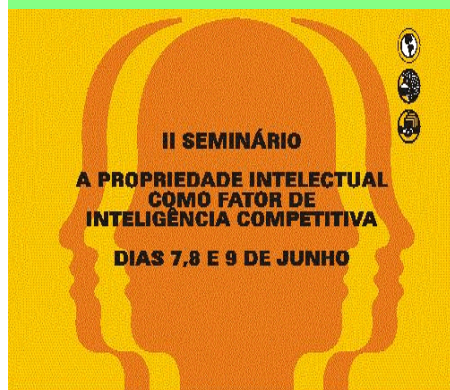


A Propriedade Intelectual como Diferencial Competitivo



Filipe Geraldo de M. Teixeira
Gerente de Propriedade Intelectual
Embrapa Transferência de Tecnologia

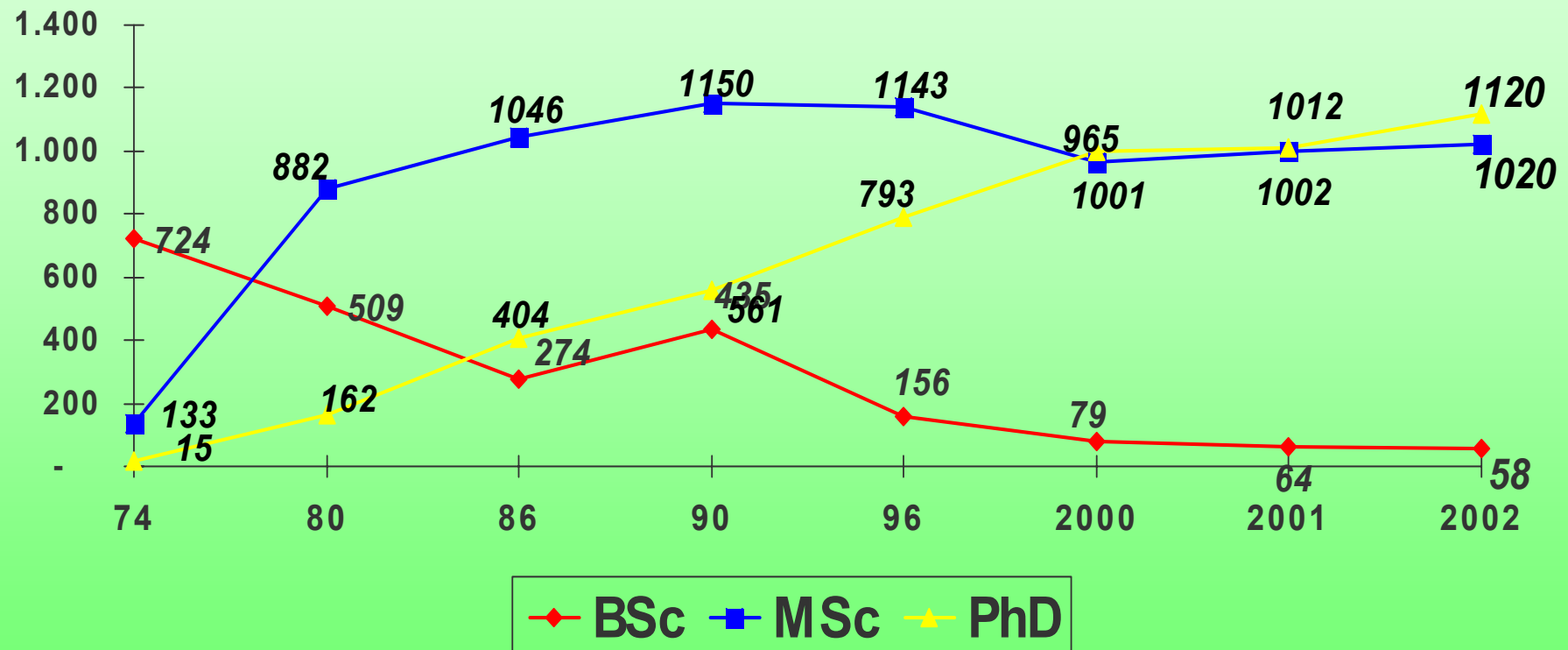
A Embrapa

Embrapa Sede

- ◆ **09** Centros Nacionais de Temas Básicos
- ▲ **13** Centros Nacionais de Produtos
- **15** Centros Ecorregionais de Pesquisa Agroflorestal ou Agropecuária
- **02** Serviços Especiais
 - **16** Escritórios (Embrapa Transferência de Tecnologia)
- 02** Laboratórios no Exterior (EUA e França)



Evolução do Quadro de Pesquisadores (1974/2002)



A Embrapa conta com 8.619 funcionários

A Produção Intelectual na Embrapa

	1998	2000	2002
<i>Produção Técnico Científica</i>	5377	7086	7834
<i>Produção de Publicações Técnicas</i>	1640	2594	3908
<i>Organização/Edição de Livros</i>	20	134	155
<i>Cultivar Gerada / Recomendada</i>	137	112	157
<i>Estirpe</i>	11	11	13
<i>Insumo Agropecuário</i>	19	54	74
<i>Máquinas, Equipamentos, Instalações</i>	15	15	16
<i>Metodologia Científica</i>	93	132	185
<i>Monitoramento/Zoneamento</i>	251	411	417
<i>Prática/Processo Agropecuário</i>	187	366	340
<i>Processo Agroindustrial</i>	31	50	59
<i>Software</i>	43	27	55
<i>Vídeo</i>	36	300	703

Frentes de Atuação na Transferência de Tecnologias na Embrapa

“Tecnologias” não Protegidas

- **Publicações (impressas e em meio eletrônico)**
- **Conteúdo do site da Embrapa na Internet**
- **Cursos de Capacitação**
- **Eventos (Dias de Campo, Vitrines Tecnológicas, Excursões Técnicas, Feiras, Exposições)**

Frentes de Atuação na Transferência de Tecnologias na Embrapa

“Tecnologias” Protegidas

- **Marcas**
- **Direitos Autorais**
- **Softwares**
- **Patentes**
- **Cultivares**

Proteção de Tecnologias

Antes e depois da Instituição da Política de PI na Embrapa

		1977~1995	1996~2003	Total
Patentes	Brasil	21	98	137
	Exterior	0	65	65
Marcas	Brasil	24	129	164
	Exterior	0	1	1
Softwares	Brasil	0	25	25
Cultivar	Brasil	0	192	192
	Exterior	0	19	19

Marcas

- Os produtos licenciados pela Embrapa, tais como sementes ou publicações, devem ser comercializados com a utilização da marca Embrapa e, quando for o caso, a marca do produto.
- O licenciamento para qualquer forma de utilização das marcas Embrapa está condicionado ao desenvolvimento do produto ter sido realizado pela Embrapa ou em parceria com esta.
- Exemplos: “Genética Embrapa”; “Tecnologia Embrapa”; “Material Propagativo Embrapa”, Papilomax, Gerenpec, Agrolivre, Irrigas.

Direitos Autorais

- **As obras publicadas pela Embrapa são precedidas da Assinatura de um Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais pelo autor (Resolução Normativa 14/2001).**
- **De acordo com o Termo de Cessão a Embrapa detém, entre outros, o direito de licenciar a utilização das obras.**
- **Pela utilização comercial da obra a Embrapa repassa aos autores 10% do valor de venda da publicação.**
- **Exemplos: Licenciamento de Fotos; Licenciamento para a utilização de artigos em publicações de terceiros.**

Softwares

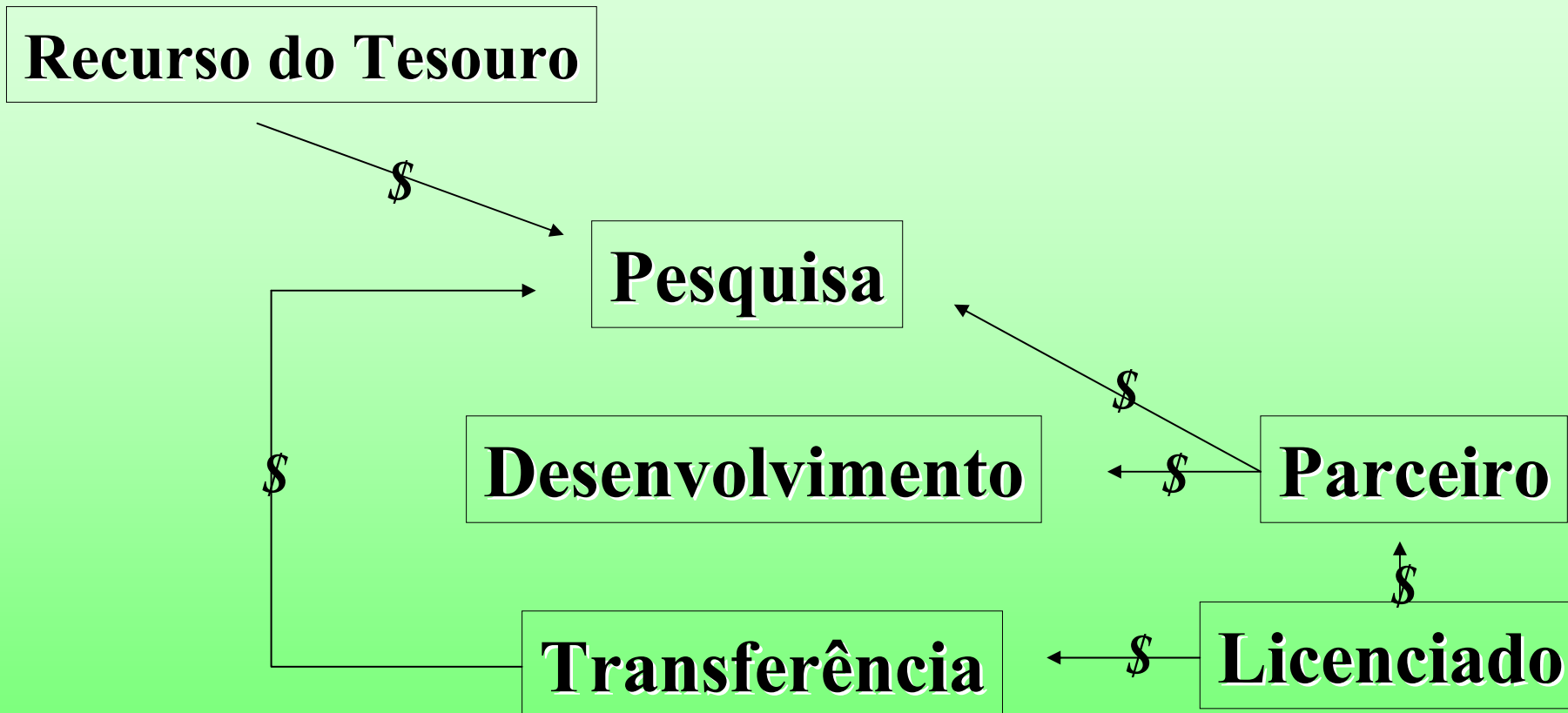
- **Salvo estipulação em contrário, pertencerão exclusivamente ao empregador (...) os direitos relativos ao programa de computador, desenvolvido e elaborado durante a vigência de contrato ou de vínculo estatutário (...) - Lei 9.609/1998, Art. 4º**
- **Além de softwares para uso próprio, a Embrapa desenvolve diversos softwares voltados para a utilização por agricultores, empresas ligadas a agropecuária, etc.**
- **Exemplos: Sispinus, Simflor, Sistema de Análise da Distribuição de Gotas de Chuva Natural e Artificial, Sistema Visual de Pragas Quarentenárias.**

Patentes

- Os licenciamentos são estudados caso a caso, em função da tecnologia.
- A Embrapa, em determinados casos, concede exclusividade ao parceiro que participa da validação e do desenvolvimento industrial da tecnologia gerada pela Embrapa.
- Exemplos: Biorreator de Borbulhamento Contínuo, Processo de Secagem Acelerada de Madeira, Semeadora de Precisão, Sensor para análise de misturas por seletividade global e seu uso em sistema sensorial.

- Deliberação n.º 16, de 24/08/98 – BCA 41, de 12/10/98
Criou o Banco de Cultivares da Embrapa – BCE;
- Deliberação n.º 23, de 29/06/99 – BCA 31, de 19/07/99
Deliberou sobre cultivares transgênicas;
- Deliberação n.º 14, de 05/05/2000 – BCA 23, de 29/05/00
Deliberou sobre a parceria com o setor privado para a obtenção de cultivares;**
- Deliberação n.º 15, de 05/05/2000 – BCA 23, de 29/05/00
Deliberou sobre a parceria com o setor público para a obtenção de cultivares;**
- Deliberação n.º 16, de 05/05/2000 – BCA 23, de 29/05/00
Deliberou sobre o contrato comercial com o parceiro do setor público;**
- Deliberação n.º 17, de 05/05/2000 – BCA 23, de 29/05/00
Deliberou sobre o Processo de Oferta;**
- Deliberação n.º 18, de 05/05/2000 – BCA 23, de 29/05/00
Estabeleceu normas para a denominação de cultivares;

Recursos



Parcerias com o Setor Público

- **Pré requisitos para a parceria:**
 - Assinatura de um Contrato de Cooperação técnica
 - Aporte de germoplasma
 - Atuação de pesquisadores/ melhoristas de ambas as partes
 - Infra Estrutura de Pesquisa

- **Benefícios Oferecidos**
 - Co-titularidade
 - Divisão de royalties
 - Indicação da parceria no nome da cultivar

- **Pré-requisito para a co-titularidade**
 - Participação intelectual do parceiro
 - Formulação de um projeto ou subprojeto de pesquisa
 - Aporte de recursos financeiros
 - Aprovação da DE da Embrapa

Parcerias com o Setor Público

- **Soja - AGENCIA RURAL, EPAMIG;**
- **Arroz - EPAGRI; EMEPA-PB; PESAGRO**
- **Feijão - EMPAER-MT; EPAMIG /UFLA/UFV;
EMEPA-PB; PESAGRO; EBDA; IDATERRA**
- **Trigo - IAPAR**
- **Abacaxi - EPAMIG**
- **Algodão - EBDA**

Parcerias com o Setor Privado

- **Pré-requisitos para a Parceria**
 - Não manutenção de programa de melhoramento genético vegetal próprio ou por interposta pessoa;
 - Não disponibilização de infra-estrutura para terceiros que possuam programa de melhoramento genético vegetal;
 - Assinatura de um Contrato de Cooperação Técnica;
 - Realização pelo parceiro de trabalhos técnicos de acordo com o estabelecido no PAT;
- **Benefícios Oferecidos**
 - Licença exclusiva, mediante recebimento de royalties, para multiplicar e explorar comercialmente semente nas classes subsequentes à básica.
 - Na cooperação a partir de germoplasma segregante: 10 anos
 - Na cooperação a partir de linhagem : 5 anos

Parcerias com o Setor Privado

Soja

FUNDAÇÃO BAHIA

FUNDAÇÃO PRÓ-SEMENTES

FUNDAÇÃO MERIDIONAL

FUNDAÇÃO TRIANGULO / EPAMIG

FUNDAÇÃO CENTRO-OESTE

FUNDAÇÃO VEGETAL

FUNDAÇÃO CERRADOS

FUNDAÇÃO FAPCEN

AGENCIA RURAL / CTPA



&

Parcerias com o Setor Privado



&

FUNDAÇÃO BAHIA
FUNDAÇÃO CENTRO-OESTE

FUNDAÇÃO GOIÁS



Parcerias com o Setor Privado

Embrapa

&



Trigo

FUNDAÇÃO PRÓ-SEMENTES

FUNDAÇÃO MERIDIONAL

Parcerias com o Setor Privado



&

Arroz

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA –
FUNAPE

COOPERATIVA MISTA RURAL VALE
DO JAVAÉS – COPERJAVA

COMPANHIA BRASILEIRA DE
AGROPECUÁRIA - COBRAPE, V. JAVÉS

AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS DONA
CAROLINA S/A

SEMENTES VERDES CAMPOS

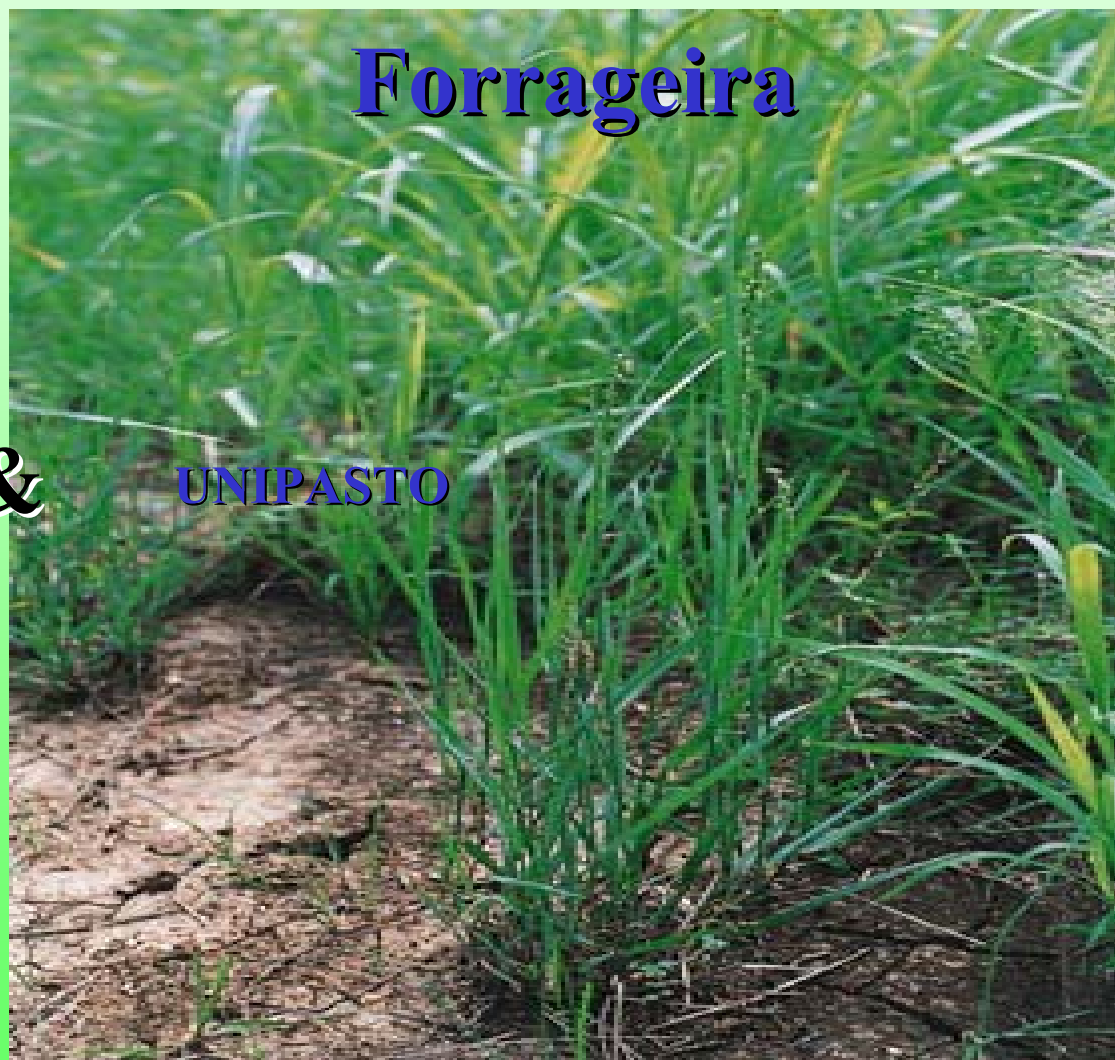
Parcerias com o Setor Privado

Embrapa

&

UNIPASTO

Forrageira



Parcerias com o Setor Privado



&

Erva-Mate

SCHIER
IND.COMERCIO

AGRONOMIA E
PLAN.AGRÁRIO -
ALU

NEIVERTH
FILHO E CIA
LTDA



Guaraná

GUARANA'APIS



Pimenta

SAKURA

Royalties

- **Lei de Proteção de Cultivares (Lei 9.456/97)**

Art. 8º. A proteção da cultivar recairá sobre o material de reprodução ou de multiplicação vegetativa da planta inteira.

Art. 9º. A proteção assegura a seu titular o direito à reprodução comercial no território brasileiro, ficando vedados a terceiros, durante o prazo de proteção, a produção com fins comerciais, o oferecimento à venda ou a comercialização, do material de propagação da cultivar, sem sua autorização.

Art. 10. Não fere o direito de propriedade sobre a cultivar protegida aquele que:

I – reserva e planta sementes para uso próprio, em seu estabelecimento ou em estabelecimento de terceiros cuja posse detenha;

II – usa ou vende como alimento ou matéria-prima o produto obtido do seu plantio, exceto para fins reprodutivos;

(...)

Royalties

- **Deliberação 14/2000 - Parceria com o Setor Privado (Item 9)**
 - "A Embrapa concede ao parceiro licença exclusiva, mediante recebimento de royalties a serem negociados, caso a caso, para multiplicar e explorar comercialmente semente nas classes subsequentes à básica, de cultivar que seja obtida e protegida em nome exclusivo da Embrapa, conforme o tipo de parceria estabelecida, a saber:"
- **Deliberação 15/2000 - Parceria com o Setor Público (Item 3.3, inciso I):**
 - "licença exclusiva, com direito de sublicenciar, mediante pagamento à Embrapa de "royalty", para multiplicar e explorar comercialmente semente nas classes subsequentes à básica de cultivar que seja obtida e protegida em nome exclusivo da Embrapa, conforme o tipo de parceria estabelecida, a saber:"

Royalties

Deliberação 17/2000 (Anexo II – Edital para Processo de Oferta de sementes).

1. OBJETO DO LICENCIAMENTO

(...)

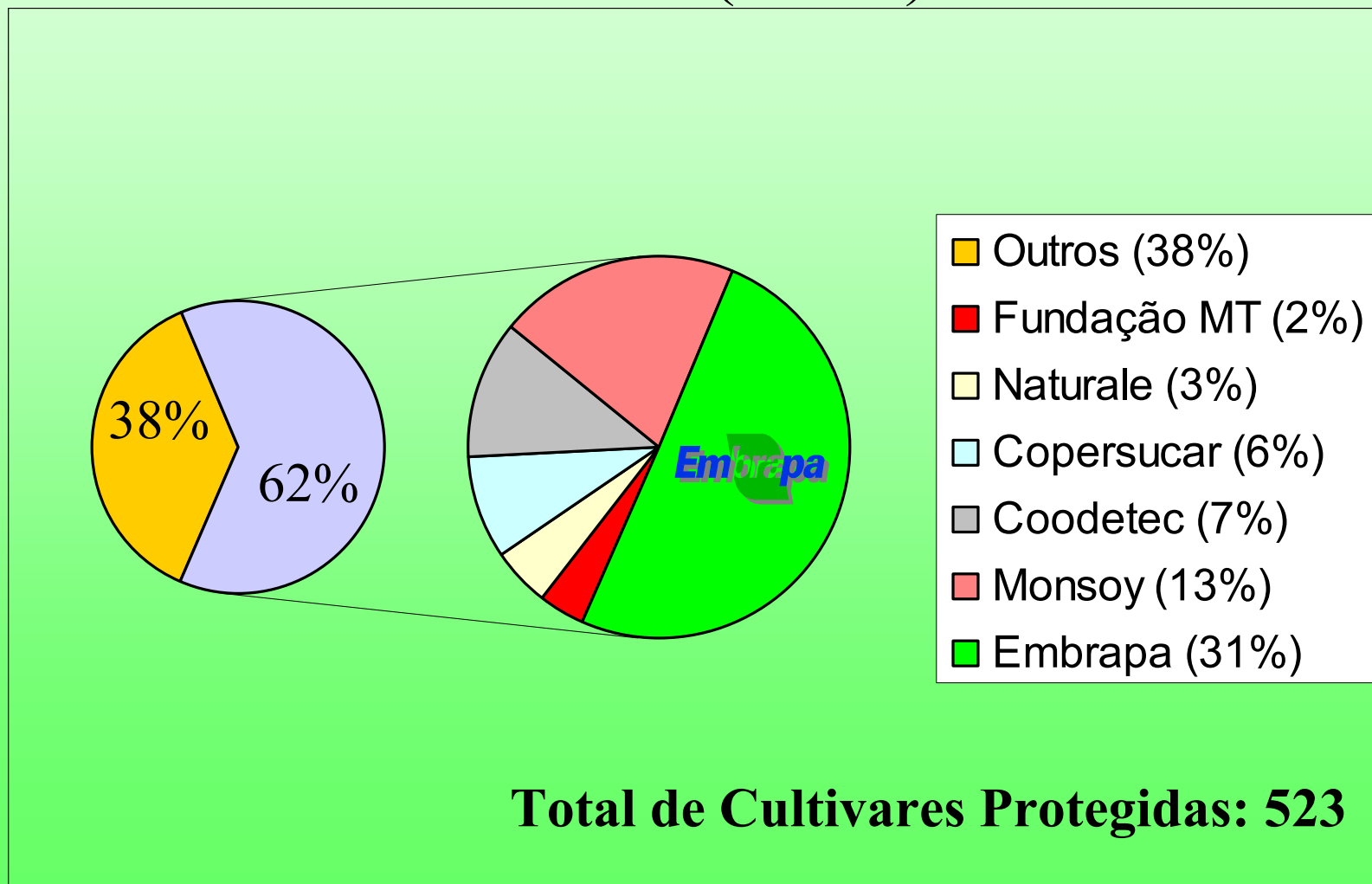
1.5. Como remuneração, a Embrapa cobrará (piso mínimo - quando for o caso utilização do percentual de “royalty” como critérios de classificação) “royalty” de _____% (_____ por cento), **sobre o volume de semente efetivamente comercializado, com base no valor constante na nota fiscal de venda.**

Royalties

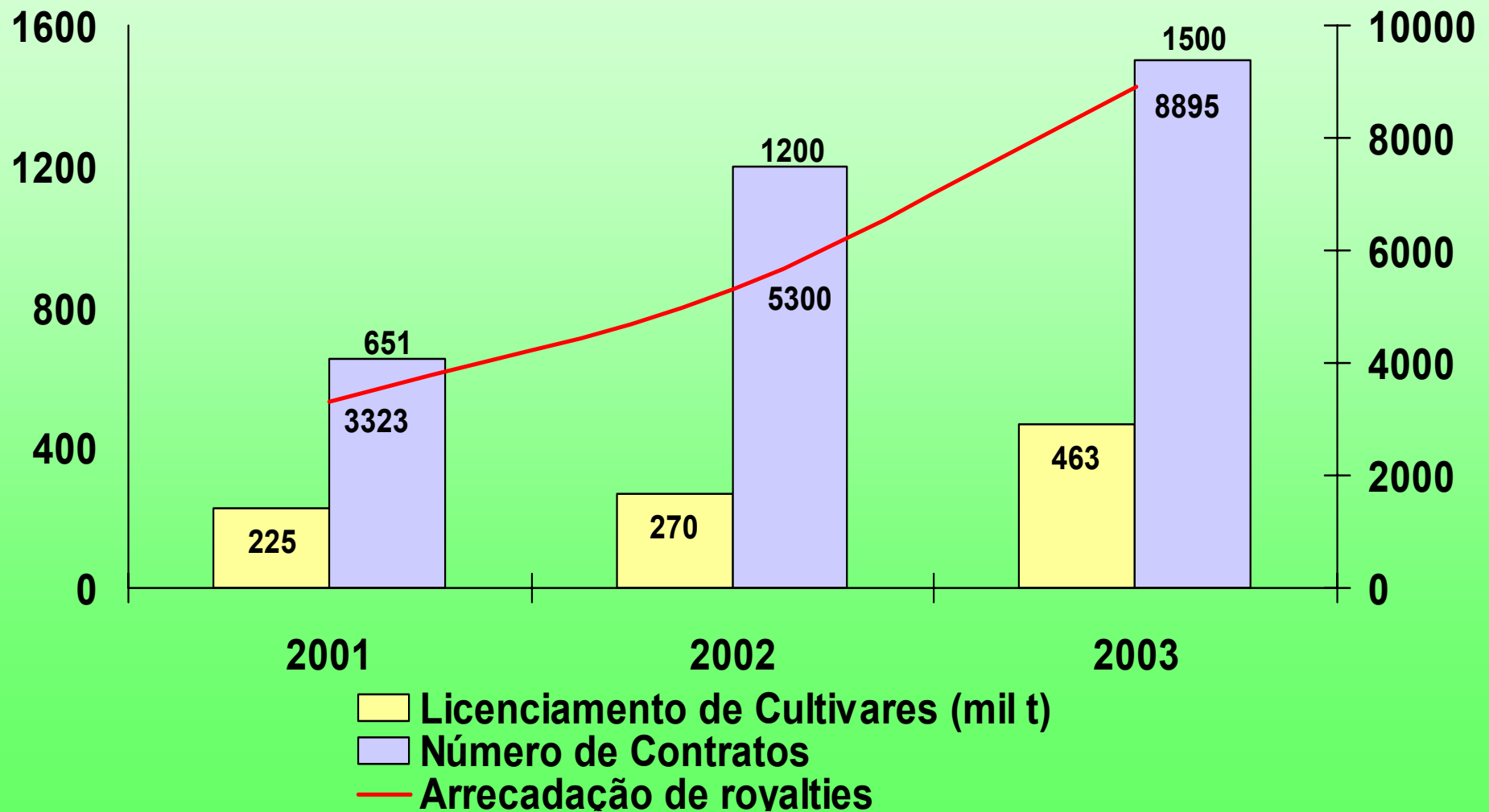
- **Percentual de Royalties**
 - **Na parceria com o Setor Público**
 - Deverá ser definido no Plano de Marketing, obedecendo os limites impostos no Contrato de Cooperação.

 - **Na parceria com o Setor Privado**
 - Existe uma variação nos contratos, podendo ser definido:
 - No próprio Contrato de Cooperação Técnica
 - No Plano de Produção de Sementes
 - No contrato de Licenciamento

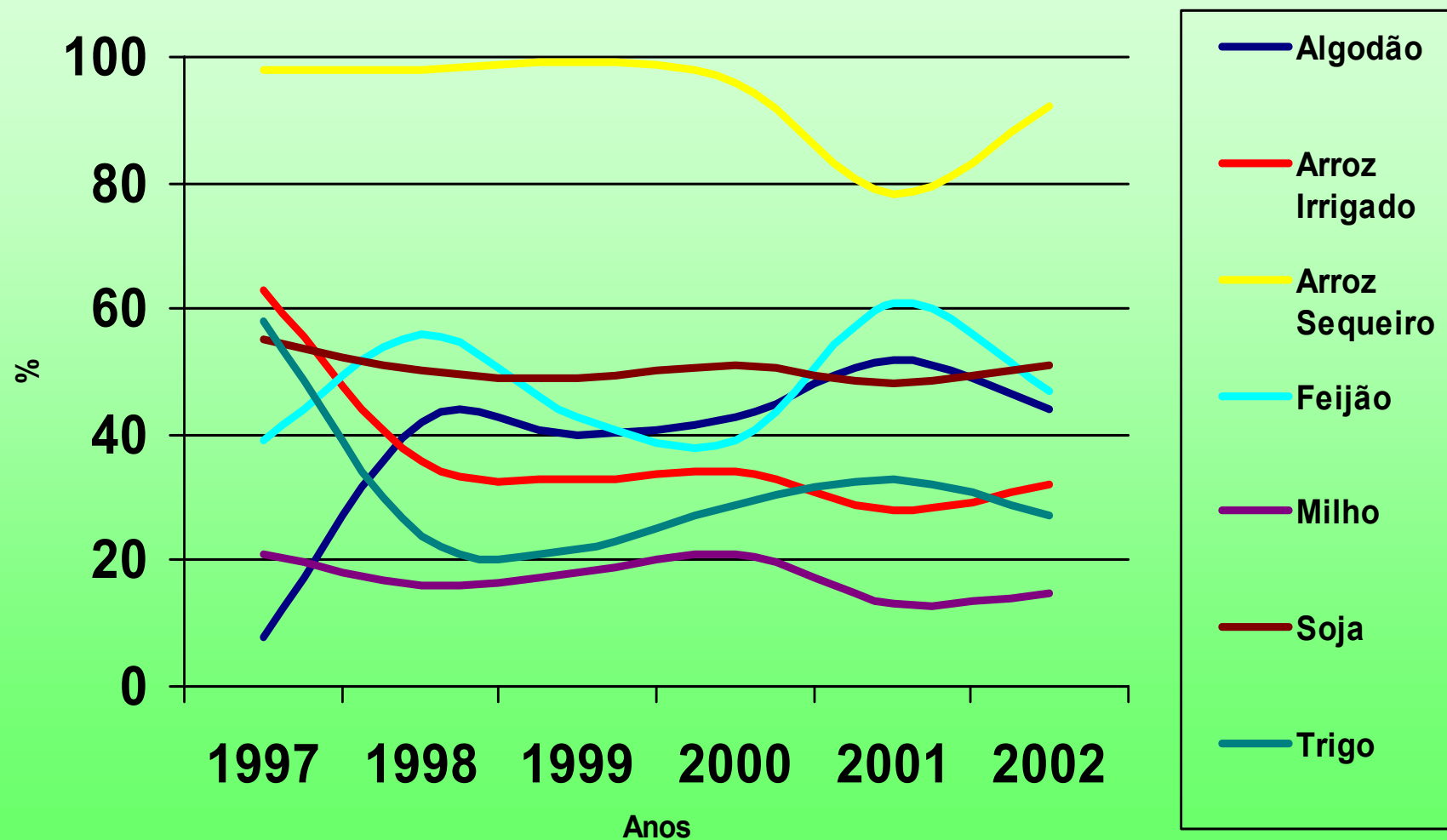
Participação das Cultivares da Embrapa no SNPC (em %)



Royalties



Participação de Mercado das Cultivares Embrapa



PIB Brasil	R\$ 1.321,5 bi.
PIB agropecuária (9,5%)	R\$ 125,8 bi.
PIB agronegócio (32,1%)	R\$ 424,3 bi.
Exportações Brasil	US\$ 60 bi.
Exportações Agronegócio (41%)	US\$ 24,8 bi.
Emprego agrícola	27% PEA

Grato pela Atenção



Filipe Geraldo de M. Teixeira
Gerente de Propriedade Intelectual

Filipe.Teixeira@embrapa.br